



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

000001

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

A previsão de conclusão do presente processo se dará até a data de 13 de Junho de 2024.

1.2- Descrição sucinta do objeto:

Aquisição de 23(vinte e três) unidades de colchões feitos sob medida específica, destinados ao uso dos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Vamos Crescer Juntos- Pré Escola.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

Alta

☒

Média

☐

Baixa

☐

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição de colchões sob medida para os alunos do CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) Vamos Crescer Juntos pode ser justificada por vários motivos importantes, centrados principalmente na saúde, segurança e conforto das crianças. Aqui estão alguns pontos principais que podem ser destacados:

1. Conforto e Qualidade do Sono

Apoio Adequado: Colchões sob medida garantem que cada criança tenha um colchão que se adapte perfeitamente ao tamanho e peso delas, promovendo um sono mais confortável.

Descanso Eficiente: Um bom descanso é essencial para o desenvolvimento físico e mental das



000002

crianças. Colchões de alta qualidade proporcionam um sono mais profundo e reparador.

2. Saúde e Bem-Estar

Postura Correta: Colchões adequados ajudam a manter a postura correta durante o sono, prevenindo problemas de coluna e outros desconfortos físicos.

Higiene: Colchões sob medida podem ser feitos com materiais hipoalergênicos e antimicrobianos, reduzindo a exposição a ácaros, poeira e alergênicos que podem afetar a saúde respiratória das crianças.

3. Segurança

Materiais Seguros: Colchões sob medida podem ser fabricados com materiais certificados e seguros, sem substâncias tóxicas ou perigosas para os pequenos.

4. Durabilidade e Economia a Longo Prazo

Resistência: Colchões de alta qualidade e sob medida tendem a ser mais duráveis, resistindo melhor ao uso diário intenso típico de um ambiente escolar.

Custo-Benefício: Investir em colchões duráveis significa menos necessidade de substituições frequentes, resultando em economia de recursos a longo prazo.

5. Atendimento às Necessidades Específicas

Personalização: Cada criança tem necessidades específicas. Colchões sob medida permitem a personalização para atender a condições de saúde específicas, como alergias ou problemas ortopédicos.

Flexibilidade no Design: A possibilidade de escolher diferentes tamanhos e formatos garante que os colchões se adaptem perfeitamente ao espaço físico disponível no CMEI.

6. Cumprimento de Normas e Regulamentações

Conformidade Legal: Muitos municípios têm regulamentos que exigem certos padrões para mobília e materiais em creches e escolas. Colchões sob medida podem ser fabricados para cumprir essas normas específicas.

Padronização: Assegurar que todos os colchões atendam aos mesmos padrões de qualidade e segurança é mais fácil com produtos feitos sob medida.

7. Satisfação dos Pais e Confiança na Instituição

Imagem Positiva: Mostrar aos pais que o CMEI se preocupa com o bem-estar dos alunos ao investir em colchões sob medida pode aumentar a confiança e satisfação com a instituição.

Transparência e Comprometimento: A aquisição de colchões sob medida demonstra um compromisso claro com a qualidade e o cuidado na educação infantil.

Conclusão

Investir em colchões sob medida para os alunos do CMEI Vamos Crescer Juntos é uma decisão fundamentada na busca pela excelência em conforto, saúde, segurança e bem-estar das crianças. Além de contribuir para o desenvolvimento saudável dos alunos, tal investimento reforça o compromisso da instituição com a qualidade do ambiente educacional.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

000003

formalização de demanda.

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação à outra

XX

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação à outra

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Colchão 1,25cm de comprimento X 0,58cm de largura, com 08 centímetros de espessura. Já emplastificado.	Unid	23	220,00	5.060,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.060,00

3.1. Estimativa preliminar no valor da aquisição:

A estimativa preliminar é equivalente a R\$ 5.060,00(cinco mil e sessenta reais) conforme características do objeto.

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Secretaria Municipal de Educação

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Miriam Ester Rípoli dos Reis

CPF: 634.***.***-87

Cargo/Função: Secretária

Autorização: Estamos em fase de elaboração do PAC (Plano Anual de Contratações), portanto, a presente contratação tem base no Orçamento Anual desta Administração.

Iguaçu/PR, 11 de Junho de 2024.

Miriam Ester Rípoli dos Reis
Secretaria Municipal de Educação



000004

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024 – COMPRA DIRETA
DESPESAS DE PEQUENO VALOR.**

1. DO OBJETO

Aquisição de 23(vinte e três) unidades de colchões feitos sob medida específica, destinados ao uso dos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Vamos Crescer Juntos- Pré Escola.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de colchões sob medida para os alunos do CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) Vamos Crescer Juntos pode ser justificada por vários motivos importantes, centrados principalmente na saúde, segurança e conforto das crianças. Aqui estão alguns pontos principais que podem ser destacados:

1. Conforto e Qualidade do Sono

Apoio Adequado: Colchões sob medida garantem que cada criança tenha um colchão que se adapte perfeitamente ao tamanho e peso delas, promovendo um sono mais confortável.

Descanso Eficiente: Um bom descanso é essencial para o desenvolvimento físico e mental das crianças. Colchões de alta qualidade proporcionam um sono mais profundo e reparador.

2. Saúde e Bem-Estar

Postura Correta: Colchões adequados ajudam a manter a postura correta durante o sono, prevenindo problemas de coluna e outros desconfortos físicos.

Higiene: Colchões sob medida podem ser feitos com materiais hipoalergênicos e antimicrobianos, reduzindo a exposição a ácaros, poeira e alergênicos que podem afetar a saúde respiratória das crianças.

3. Segurança

Materiais Seguros: Colchões sob medida podem ser fabricados com materiais certificados e seguros, sem substâncias tóxicas ou perigosas para os pequenos.

4. Durabilidade e Economia a Longo Prazo

Resistência: Colchões de alta qualidade e sob medida tendem a ser mais duráveis, resistindo melhor ao uso diário intenso típico de um ambiente escolar.

Custo-Benefício: Investir em colchões duráveis significa menos necessidade de substituições frequentes, resultando em economia de recursos a longo prazo.

5. Atendimento às Necessidades Específicas

Personalização: Cada criança tem necessidades específicas. Colchões sob medida permitem a personalização para atender a condições de saúde específicas, como alergias ou problemas ortopédicos.

Flexibilidade no Design: A possibilidade de escolher diferentes tamanhos e formatos garante que os colchões se adaptem perfeitamente ao espaço físico disponível no CMEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

000005

6. Cumprimento de Normas e Regulamentações

Conformidade Legal: Muitos municípios têm regulamentos que exigem certos padrões para mobília e materiais em creches e escolas. Colchões sob medida podem ser fabricados para cumprir essas normas específicas.

Padronização: Assegurar que todos os colchões atendam aos mesmos padrões de qualidade e segurança é mais fácil com produtos feitos sob medida.

7. Satisfação dos Pais e Confiança na Instituição

Imagem Positiva: Mostrar aos pais que o CMEI se preocupa com o bem-estar dos alunos ao investir em colchões sob medida pode aumentar a confiança e satisfação com a instituição.

Transparência e Comprometimento: A aquisição de colchões sob medida demonstra um compromisso claro com a qualidade e o cuidado na educação infantil.

Conclusão

Investir em colchões sob medida para os alunos do CMEI Vamos Crescer Juntos é uma decisão fundamentada na busca pela excelência em conforto, saúde, segurança e bem-estar das crianças. Além de contribuir para o desenvolvimento saudável dos alunos, tal investimento reforça o compromisso da instituição com a qualidade do ambiente educacional.

3. FUNDAMENTO LEGAL.

Refere-se à contratação de pequeno valor, adequando-se a norma legal Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n° 14.133/21, cotação realizada com empresas pertinente ao objeto, contemplação do menor preço, maior economia com o procedimento, tendo a morosidade e o dispêndio com publicações de licitação.

LEI Nº 14.133/21,

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme disposto no Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

Planilha de preços com base no menor valor obtido.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

000006

1	Colchão 1,25cm de comprimento X 0,58cm de largura, com 08 centímetros de espessura. Já em plastificado.	Unid	23	220,00	5.060,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.060,00

5. DO VALOR

2.1. Obteve-se somente 01(orçamento), pois não conseguimos informações de empresas que presta esse mesmo serviço, já que se trata de um serviço específico onde os mesmos deverão ser confeccionados sob medidas para atender a demanda da Pré- Escola, também não conseguimos obter esse tipo de serviço na internet, sendo assim foi contratado a empresa que apresentou o o orçamento e disponibilidade para iniciar a confecção de imediato.

6. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente das certidões negativas FISCAL E TRABALHISTA.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária que será informada junto ao processo.

8. TERMO CONTRATUAL.

Fica dispensado o termo contratual nos termos do Artigo 95, § 2º, da Lei n º 14.133/21.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20(onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

IGUAÇU – PR, 11 de Junho de 2024.


Miriam Ester Rípoli dos Reis
Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

000007

DE: Departamento de Licitação

PARA: Departamento de Contabilidade

DATA: 11/06/2024

Assunto: Aquisição de 23 unidades de colchões feitos sob medida específica, destinados ao uso dos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Vamos Crescer Juntos- Pré Escola.

Prezado Senhor,

Vimos através do presente solicitar de Vossa Senhoria a indicação de dotação orçamentária no valor de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

Eva Paula Charalo
Departamento de Licitação

Amilton Frezo Barbosa
Setor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

000008

COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 11/06/2024
De: Contabilidade
Para: Gabinete do Prefeito

Ref: Aquisição 23 unidades Colchões Vamos Crescer Juntos

Em atenção ao seu Comunicado Interno 11/06/2024, venho informar a dotação orçamentária do exercício de 2024, para que sejam tomadas as providências necessárias.

234 – 234 – 06.001.12.365.0008.2029.33.90.39.00.00


Amilton Frazo Barbosa
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

000009

TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 032/2024

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de 23(vinte e três) unidades de colchões feitos sob medida específica, destinados ao uso dos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Vamos Crescer Juntos- Pré Escola, em favor da empresa Elias Gomes de Moura 59503807115, CNPJ nº 13.846.561/0001-58, sito na Av. Sergipe, 372 – Centro, cidade de Iguaçu/PR, no valor de R\$ 5.060,00(cinco mil e sessenta reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUAÇU/PR., 12/06/2024.


Eliseu Silva da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 032/2024

000010

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de 23(vinte e três) unidades de colchões feitos sob medida específica, destinados ao uso dos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Vamos Crescer Juntos- Pré Escola, em favor da empresa Elias Gomes de Moura 59503807115, CNPJ nº 13.846.561/0001-58, sito na Av. Sergipe, 372 – Centro, cidade de Iguaçu/PR, no valor de R\$ 5.060,00(cinco mil e sessenta reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUAÇU/PR., 12/06/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3B6C2E19

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/06/2024. Edição 3044

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
ESTADO DO PARANÁ

000011

**ANEXOS
ORÇAMENTOS E
DOCUMENTAÇÕES**

Elias Gomes de Moura

Av. Sergipe, 372 centro - Cep 86750-000 - Iguaçu - PR

(44) 984134561 - CNPJ 13846561/0001-58

ORÇAMENTO

000012

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Rua Otavio Pedro da Silva 294 86750-000 – Iguaçu – PR

CNPJ 75.772.525/0001 -44

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	23	colchão 1,25 cm de comprimento por 58 cm de largura, com 8 cm de espessura.	220,00	5.060,00

PROPOSTA DE DUZENTOS E VINTE REAIS POR UNIDADE TOTALIZANDO CINCO MIL E SESENTA REAIS.

Produto a ser entregue NO CMEI VAMOS CRESCER JUNTOS EM Iguaçu.



Elias Gomes de Moura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000013

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.846.561/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2011
NOME EMPRESARIAL ELIAS GOMES DE MOURA 59503807115		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.52-9-00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV SERGIPE	NÚMERO 372	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 86.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IGUARACU
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AFN.CONTABILIDADE@TERRA.COM.BR		TELEFONE (44) 8413-4561
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/06/2024 às 11:36:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

000014

Nome Civil

ELIAS GOMES DE MOURA

CPF

595.038.071-15

CNPJ

13.846.561/0001-58

Data de Abertura

22/06/2011

Nome Empresarial

ELIAS GOMES DE MOURA 59503807115

Nome Fantasia

TAPECARIA GOMES

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

22/06/2011

Endereço Comercial

CEP

86750-000

Logradouro

AVENIDA SERGIPE

Número

372

Complemento

FUNDOS

Bairro

CENTRO

Município

IGUARACU

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

22/06/2011

Fim

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Reparador de artigos de tapeçaria, independente

Atividade Principal (CNAE)

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

Ocupações Secundárias

Tapeceiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

1352-9/00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

000015

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receta.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000016

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELIAS GOMES DE MOURA 59503807115
CNPJ: 13.846.561/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:37:13 do dia 06/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2024.

Código de controle da certidão: **FA4A.BC25.66EB.3AA8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000017

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033729099-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.846.561/0001-58

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certidão Negativa de Debitos

Nro. Certidão: 162/2024

Contribuinte: 1761 ELIAS GOMES DE MOURA 59503807115

CPF/CNPJ: 13846561000158

000018

Endereço do proprietário: AV: SERGIPE, 372 -CENTRO, CEP: 86750-000. , IGUARAÇU - PR.

Contribuinte: 17618

Descrição do Imóvel:

Endereço do AV: SERGIPE, 372 , CENTRO, CEP: 86750-000. - IGUARAÇU - PR.

Requerente: ELIAS GOMES DE MOURA 59503807115

Certificamos que não constam débitos vencidos correspondentes a tributos municipais, junto a Fazenda Pública Municipal.

Fica reservado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos que por ventura venham a ser contatados em buscas posteriores, assim como de eventuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Iguaçu - PR, 6 de junho de 2024.

VALIDADE DE 60 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUARAÇU - PARANÁ

06/06/2024

DEPTº DE TRIBUTAÇÃO

Joselia Souza Santos

Emitido Por :



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIAS GOMES DE MOURA 59503807115 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.846.561/0001-58

Certidão nº: 39626134/2024

Expedição: 06/06/2024, às 11:36:50

Validade: 03/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIAS GOMES DE MOURA 59503807115 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.846.561/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.